



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

LEI Nº 1828/2022

SÚMULA: ESTABELECE AS DATAS PARA PAGAMENTO DO IPTU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. O IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício de 2023 poderá ser pago em até 5 (cinco) parcelas, com os seguintes vencimentos:

PARCELA	DATA
1ª	15 DE MARÇO DE 2023
2ª	17 DE ABRIL DE 2023
3ª	15 DE MAIO DE 2023
4ª	15 DE JUNHO DE 2023
5ª	17 DE JULHO DE 2023

Art. 2º. Fica concedido o desconto de 15% (quinze por cento) ao contribuinte que optar pelo pagamento de parcela única até 15 de Março de 2023, e o desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que realizar este pagamento até o dia 17 de Abril de 2023.

Art. 3º. A correção monetária, multa e juros incidentes sobre as parcelas referidas no artigo 1º serão cobrados a partir do vencimento da respectiva parcela.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MOREIRA
Chefe de Gabinete